

EDITAL UNIFEBE nº 52/15

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº. 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº. (47) 3211-7000 - *home page* www.unifebe.edu.br – no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a legislação em vigor e o resultado do Vestibular ACADE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2016, **convoca, em segunda chamada**, os seguintes candidatos:

1. DOS CANDIDATOS:

1.1. Curso de Arquitetura e Urbanismo (noturno):

- 1º - Ana Rafaela da Silva;
- 2º - Maicon Herdt Pires;
- 3º - Patricia Cesari.

1.2. Curso de Design de Moda (noturno):

- 1º - Luana Dirschnabel;
- 2º - Denea Jordana Bueno;
- 3º - Isadora Cristina Calza;
- 4º - Ana Lara Cezerino Boso;
- 5º - Gabriela Maestri do Nascimento;
- 6º - David Matos da Silva;
- 7º - Ana Carolina Vieira;
- 8º - Jennifer Cristini Dalbosco;
- 9º - Suelem Aparecida Macedo;
- 10º - Thais Maria Morlin Pizzi.

1.3. Curso de Direito (noturno):

- 1º - Marcelo de Oliveira;
- 2º - Maria Heloisa Muller;
- 3º - Paula Roberta Caviquioli;
- 4º - Jonathan Fopa;
- 5º - Gabriela Pereira;
- 6º - Guilherme Fernando Heil;
- 7º - Irinaldo Soares Martins;
- 8º - João Alexandre Vargas;
- 9º - Bruno Luiz da Silva;
- 10º - Ana Carolini Capraro.

1.4. Curso de Educação Física – Habilitação Bacharelado (noturno):

- 1º - Jaine Hariane Souza Silva;

Reitoria

2º - Nicolas Teixeira da Silva.

1.5. Curso de Engenharia Mecânica (noturno):

- 1º - Igor dos Santos Roik;
- 2º - Mateus Bonamente;
- 3º - Jaison Ferreira Bairro;
- 4º - Rafael Eller Riscaroli;
- 5º - Analine Rodrigues de Souza;
- 6º - Gabriel Gonçalves;
- 7º - Gustavo Serpa Santos;
- 8º - Leonardo Passos Jacomedo;
- 9º - Luiz Felipe Pavesi;
- 10º - Selenia Franzen;
- 11º - Wilian Rescaroli;
- 12º - Neri Vermohlen Junior;
- 13º - Welliton Botega Dutra;
- 14º - Ricardo Batista de Avelar.

1.6. Curso de Psicologia (noturno):

1º - Evelyn Miriã Barboza.

2. DA MATRÍCULA: a matrícula dos candidatos acima relacionados deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE no dia 21 de janeiro de 2016, das 13h30min às 21h.

2.1. Observadas as normas institucionais, a UNIFEBE reserva-se o direito de não oferecer o Curso que, após a realização da matrícula, não apresente o número mínimo de matriculados exigido para o seu regular funcionamento.

2.2. A matrícula somente será considerada concluída mediante a entrega dos documentos constantes no item **3** do presente Edital, além da confirmação das informações preenchidas no momento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

3.1. Original e fotocópia de:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) Comprovante de Vacina Anti-Rubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.2. Uma foto 3X4 ou 5X7 recente.

Reitoria

4. DO INÍCIO DAS AULAS: as aulas terão início no dia 10 de fevereiro de 2016, às 18h30min na Sociedade Beneficente e Recreativa Santos Dumont, localizada na Rua Luiz Gonzaga Werner, 70, Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A UNIFEBE cobra mensalidades e encargos de expediente, fixadas e atualizadas na forma da Lei nº 9.870/99, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

5.2. O candidato, ao realizar sua matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora dos processos de seleção para ingresso de candidatos aos cursos de graduação da UNIFEBE.

5.3. Os alunos que forem portadores de necessidades especiais deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos portadores de necessidades especiais que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

5.3.1. A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 112/06, de 12/12/06.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

5.5. As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 17 de dezembro de 2015.

Günther Lothar Pertschy
Reitor